



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Folha de informação nº 45

Do Processo nº 2017-0.072.288-0

Em 31 / 05 / 2017

Interessado: CTFT II Empreendimentos Imobiliários Ltda

Contribuinte: 061.108.0023-6 e 061.108.0024-4

Local: Aquilino Vidal, 146

Assunto: Consulta à CAEHIS

Histórico: Consulta à CAEHIS, protocolada em 03/05/2017, na vigência das Leis nº 16.050/14 e 16.402/16, para categoria de uso Residencial, em zona de uso ZEU, quanto à possibilidade de alteração de categorias de uso em projetos protocolados sem despacho decisório ou com Alvará de Aprovação e Execução emitidos.

PRONUNCIAMENTO/CAEHIS/008/2017

A CAEHIS, em sua 198ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de maio de 2017, nos termos da competência dada pelo Art. 88 da Lei nº 15.764/2013 e Art. 75 do Decreto nº 57.377/2016, deliberou que:

Não poderá solicitar o projeto modificativo para alteração da categoria de uso, nos termos dos Artigos 162 e 163 da Lei nº 16.402/2016, tendo em vista que a Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo entrou em vigor na data de sua publicação, nos termos do Artigo 180 desta Lei e que a consulta se refere ao Processo nº 2014-0.353.355.-1, em andamento nesta Secretaria, com Alvará de Aprovação já emitido, na vigência das Leis nºs 13.885/2004, 16.050/2014, 11.228/1992, Decretos nºs 44.667/2004, 45.127/2004, 54.556/2013, 56.089/2015 e Portaria 18/SEL-G/2015, mas sem o Alvará de Execução. Caso haja interesse de mudança de uso o interessado deverá atuar um novo processo solicitando um novo Alvará de Aprovação para o uso pretendido, nos termos da legislação vigente.

31 / 05 / 2017

MAX NOÉ NETO
Presidente Suplente da CAEHIS
Portaria nº 59/2017

VOTARAM: Amanda Morelli Rodrigues, Arika Adachi, Luiz Fernando Nuno Malvezi Pedrosa, Márcia Maria Fartos Terlizzi, Mariza Dutra Alves, Marlene Fernandes da Silva Miamoto e Max Noé Neto.

PRESENTE AINDA: Érica Massis, Luzia Guardarine de Mello, Pedro Luiz Ferreira da Fonseca e Rosana Friess.

EM/rf